

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ATA Nº. 006/2025/UFJ – CEPEPE
PROCESSO SEI 23854.006557/2025-75

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO, EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E POLÍTICAS
ESTUDANTIS (CEPEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às treze horas e quarenta e três minutos reuniram-se no auditório maior do Câmpus Jatobá da Universidade Federal de Jataí, para realização da reunião do Conselho de Ensino, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão, Cultura, Esporte e Políticas Estudantis (Cepepe) da Universidade Federal de Jataí, sob a presidência da Prof.^a Alana Flávia Romani, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí/UFJ, os membros do Cepepe/UFJ: Prof. Adailton da Silva, Representante da Comissão Permanente de Heteroidentificação; Prof. Alécio Perini Martins, Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Inovação; Prof.^a Ana Paula Freitas Vilela Boaventura, Coordenadora de Extensão e Cultura do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; Técnica em Assuntos Educacionais Bruna Danielly Peroba dos Santos, Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; Técnica em Assuntos Educacionais Carolina Oliveira e Oliveira, Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; Técnico em TI Cleiber Conceição de Lima, Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação; Geógrafa Cristina Silva de Oliveira, Coordenadora de Extensão e Cultura do Instituto de Geografia; Prof. Douglas Siva Machado, Assessor de Graduação do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; Técnica de Laboratório Érica Virgínia Estêfane de Jesus Amaral, Coordenadora de Extensão e Cultura do Instituto de Biociências; Prof.^a Erin Caperuto Almeida, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Exporte; Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira, Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis; Prof. Evandro César Clemente, Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto de Geografia; Prof. Flávio Gomes de Moraes, Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; Prof.^a Halline Mariana Santos Silva, Assessora de Graduação da Faculdade de Educação; Prof.^a Joane Severo Ribeiro, Assessora de Graduação do Instituto de Ciências da Saúde; Prof. Klaus Casaro Saturnino, Assessor de Graduação do Instituto de Ciências Agrárias; Bibliotecário/Documentalista Luismar de Carvalho Junior, Representante Sibi; Prof.^a Maria José Rodrigues, Pró-Reitora de Pós-Graduação; Técnica em Assuntos Educacionais Mariza Souza Dias, Representante dos Técnicos Administrativos em Educação; Prof. Moisés Alves Soares, Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto de Ciências Sociais e Aplicadas; Prof. Piero Iori, Coordenador de Extensão e Cultura do Instituto de Ciências Agrárias; Prof.^a Rosana Alves Ribas Moragas, Assessora de Graduação/IGEO; Prof.^a Sandra Aparecida Benite Ribeiro, Pró-

Reitora de Graduação; Prof. Thiago André Carreo Costa, Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto de Ciências Agrárias; Assistente em Administração Valéria Ribeiro Carvalho, Representante do Centro de Gestão Acadêmica. **Justificativas de Ausência:** Prof. Christiano Peres Coelho, Reitor da Universidade Federal de Jataí; Prof.^a Elizabeth Gottschalg Raimann, Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade de Educação; Prof. Érico Douglas Vieira, Assessor de Graduação do Instituto de Ciências Humanas e Letras; Prof.^a Isa Mara Colombo Scarlati Domingues, Coordenadora de Extensão e Cultura da Faculdade de Educação; Prof.^a Leonor Paniago Rocha, Representante do Núcleo de Acessibilidade; Prof.^a Luciana Cristina Porfírio, Representante dos docentes. **Ausentes:** Técnico em Enfermagem Adenisio Vicente Martins, Representante dos Técnicos Administrativos; Prof. Alexandre Ernesto de Almeida Pereira, Coordenador de Extensão e Cultura do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Prof. André Felipe Soares de Arruda, Assessor de Graduação do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Prof. Denis Souza de Moraes, Coordenador de Extensão e Cultura do Instituto de Ciências da Saúde; Prof.^a Livia Cristian de Rezende Izidoro, Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto de Ciências da Saúde; Prof.^a Luciana Silva Rocha Contim, Assessora de Graduação do Instituto de Biociências; Prof. Luiz Fernando Gouvêa e Silva, Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto de Biociências; Discente Raynara Lopes de Oliveira, Representante do DCE; Prof. Tiago Cassoli, Coordenador de Extensão e Cultura do Instituto de Ciências Humanas e Letras. Verificado o “quórum”, a Sr.^a Presidente declarou abertos os trabalhos: **Primeiro Ponto da Pauta – Informes da Presidência:** A presidente iniciou a reunião com um informe sobre uma situação envolvendo a oferta de disciplinas entre unidades acadêmicas. A presidente ressaltou o que consta no Regimento Geral da Graduação (RGG) e Regimento da Instituição, destacando os papéis das coordenações de curso, assessorias de ensino e vice-direções na solicitação e organização da oferta de disciplinas. Em resumo ao caso citado, foi informado que a coordenação de um curso solicitou vagas em três disciplinas ofertadas por outra unidade acadêmica. E que duas disciplinas tiveram atendimento parcial ou total da demanda. A terceira não pôde ser atendida por ausência de docente. A negativa foi embasada no parágrafo 7º do art. 50 do RGG, que prevê a não obrigatoriedade da oferta quando não há disponibilidade docente comprovada. Porém, a coordenação solicitante, insatisfeita com a negativa, incitou estudantes e publicou mensagens críticas ao reitor e à pró-reitora nas redes sociais da coordenação do curso (*WhatsApp* e *Instagram*). Ressaltou-se que tal conduta contraria o Código de Ética da UFJ, que veda: A divulgação sensacionalista ou inverídica de informações; A utilização de canais institucionais para fins pessoais ou político-partidários; e o desrespeito a membros da comunidade universitária. Em seguida a Presidente falou sobre o papel institucional de cada agente no processo de oferta de disciplinas e reiterou que comportamentos antiéticos não serão tolerados, ressaltou a necessidade de manter o diálogo, o respeito e a responsabilidade coletiva para preservar

a missão institucional da UFJ. **Informes Pró-Reitoria de Graduação:** A Prof.^a Sandra Aparecida Benite Ribeiro, falou que a Câmara de Graduação deliberou pela criação de uma comissão para discutir e propor uma minuta de fluxo institucional (para revisar fluxo de oferta de disciplinas), envolvendo: Oferta entre unidades; Reserva de salas; Distribuição de componentes curriculares. A comissão será composta por: um assessor de graduação, um técnico em assuntos estudantis, um membro da Prograde, um coordenador de curso e um representante do Conselho. **Informes Centro de Gestão Acadêmica:** A Assistente em Administração Valéria Ribeiro Carvalho apresentou informe sobre o Edital de vagas remanescentes, disse que o setor de ingresso finalizou o levantamento das vagas remanescentes e enviará os processos às coordenações. E que as coordenações foram sensibilizadas a ampliar a oferta de vagas, em conformidade com as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional e exigências do TCU. **Informes Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Esportes:** A Prof.^a Erin Caperuto de Almeida informou sobre editais abertos, solicitou incentivo às coordenações para que estimulem o cadastro de projetos e participação discente. Falou também sobre os eventos institucionais previstos: Festival de Pipas: 15/08; Forcult: 21 e 22/08; Jogos Universitários Goianos (Futebol): 21 a 24/08; Vem pra UFJ: 10/09. E sobre o Edital de bolsas para monitores do evento será lançado em breve (55 bolsas de R\$ 70,00 dois monitores por curso). **Informes Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:** A Prof.^a Eva Aparecida de Oliveira informou sobre o relato de dificuldades de estudantes em concluir matrículas e acessar editais de bolsas por falta de habilidades digitais básicas. Disse que as coordenações de curso devem apoiar na identificação e encaminhamento desses estudantes. Comentou que a nova resolução PAE 016/2025 exige acompanhamento pedagógico de bolsistas com rendimento insatisfatório ou faltas recorrentes. E que será necessária articulação direta entre a PRAE, Prograd e coordenações de curso, pois a evasão está sendo auditada e será exigida justificativa institucional. Informou ainda que a nova coordenadora de acolhida é a Luíza Ribeiro Machado, e que ela procurará as coordenações em setembro para planejamento da acolhida 2026, com datas e horários definidos até o final do ano. Reforçou-se a importância da participação das coordenações no processo. E informou que o questionário de avaliação da acolhida obteve até o momento baixa adesão, apenas 24 respostas. **Segundo Ponto da Pauta: Apreciação da Ata da Reunião Cepepe realizada em 18/06/2025,** em discussão, sem seguida em votação, a ata foi aprovada com o registro da unanimidade dos votos. **Terceiro Ponto da Pauta: Processo 23854.010132/2024-80 – Minuta da Resolução que Dispõe sobre o Regulamento dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional para os discentes da graduação, no âmbito da Universidade Federal de Jataí – UFJ,** relatado pela Conselheira Erin Caperuto de Almeida, a relatora apresentou o parecer com a seguinte conclusão: “Considerando que o texto da minuta está fundamentado e que o mesmo foi consolidado em versões que acolheram recomendações e ajustes técnicos junto às instâncias pertinentes. Meu parecer é favorável à

aprovação do Regulamento dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional, salvo melhor juízo deste conselho”. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Quarto Ponto da Pauta: Processo 23854.000669/2025-12 – Minuta da Resolução que Dispõe sobre a Política de Acompanhamento de Egressos**, relatado pela Conselheira Cristina Silva de Oliveira, a relatora apresentou o parecer com a seguinte conclusão: “Considerando: o cumprimento das etapas de elaboração, com análise técnica do CAN, consulta pública com ampla divulgação e incorporação de sugestões pertinentes; a conformidade da minuta com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com as diretrizes institucionais e legais vigentes; a relevância da política para fortalecer o vínculo com egressos, subsidiar melhorias nas políticas acadêmicas e atender exigências de órgãos avaliadores como MEC, Inep e Capes; a importância estratégica do Portal do Egresso como ferramenta de comunicação, integração e acompanhamento; Diante do exposto, meu parecer é favorável à aprovação da Política de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal de Jataí, salvo melhor juízo deste conselho”. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Quinto Ponto da Pauta: Processo 23854.004999/2025-87 – Alteração da Resolução Consuni N.º 003/2024 que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal de Jataí**, relatado pela Conselheira Isa Mara Colombo Scarlati Domingues, a mesa diretiva apresentou o parecer, com a seguinte conclusão: “As alterações apresentadas corrigem inconsistências, atualizam informações e preservam a coerência pedagógica do PPC, mantendo alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o perfil do egresso do curso. A complementação da tabela de equivalência assegura a regularidade da matrícula de discentes em transição curricular. A atualização da ementa e bibliografia da disciplina Física V corrige inadequações e reforça a aderência ao escopo do curso. Os ajustes textuais e de composição docente conferem maior precisão e atualidade ao documento. O trâmite processual atendeu às normas regimentais e foi devidamente apreciado nas instâncias competentes. Diante do exposto, considerando a pertinência das alterações e a regularidade do processo, sou favorável à aprovação das modificações propostas no Projeto Pedagógico do Curso de Química – Bacharelado, conforme registrado no processo nº 23854.004999/2025-87”. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Sexto Ponto da Pauta: Processo 23854.002503/2025-31 – Minuta da Resolução que Dispõe sobre o Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Jataí**, relatado pela Conselheira Mariza Souza Dias, a relatora apresentou o parecer com a seguinte conclusão: “A Minuta do Regimento Interno do PPGE está em consonância com as normas institucionais, incluindo a Resolução CONSUNI N.º 024/2024,

que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Jataí. Durante o processo, a minuta foi apreciada e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e pela Faculdade de Educação (0429441). A Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação emitiu parecer favorável à minuta sem indicações de alteração ao conteúdo (0448401), reforçando que o documento não apresenta inconsistências ou incongruências de natureza jurídica, administrativa ou acadêmica, o qual foi aprovado em reunião extraordinária. Diante do exposto e com base na análise do p.p, sugere-se a aprovação da minuta inserida no p.p. (0466516), que trata do regimento interno do PPGE, salvo melhor juízo deste conselho”. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. **Sétimo Ponto da Pauta: Processo 23854.004531/2025-92 – Minuta da Resolução que Dispõe sobre o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde, do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), da Universidade Federal de Jataí**, relatado pela Conselheira Ana Paula Freitas Vilela Boaventura, a relatora apresentou o parecer com a seguinte conclusão: “Ao avaliar o p.p., observa-se que a minuta do Regimento Interno do PPGCAS está em consonância com as normas institucionais, incluindo a Resolução CONSUNI Nº 024/2024, que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Jataí. A versão atualizada da minuta (0444235) incorporou todas as sugestões de correção indicadas no Parecer 21 (0446029), emitido pela Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Diante do exposto e com base na análise do p.p, sugere-se a aprovação da minuta (0444235) que trata do regimento interno do PPGCAS, s.m.j.” Em discussão, o parecer foi aprovado, com a seguinte ressalva: Onde se lê: Será exigida a frequência mínima de 75% nas disciplinas em que o(a) discente estiver inscrito(a). Leia-se: Será exigida a frequência mínima de 85% nas disciplinas em que o(a) discente estiver inscrito(a). A aprovação foi registrada com a unanimidade dos votos. **Oitavo Ponto da Pauta: Processo 23854.001868/2025-48 (Duas minutas) – Minuta da Resolução que Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Jataí – NIT/UFJ**, relatado pela Conselheira Maria José Rodrigues, a relatora apresentou o parecer com a seguinte conclusão: “Constata-se que a minuta de resolução foi elaborada em conformidade com as normas estatutárias e regimentais da Universidade Federal de Jataí. A regulamentação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFJ define um conjunto de princípios para a atuação e o fomento à inovação tecnológica e ao empreendedorismo na UFJ, com foco na promoção da inovação e proteção da propriedade intelectual, desenvolvimento tecnológico para as necessidades sociais, sustentabilidade, parcerias nacionais e internacionais, comunicação dos resultados e uma gestão eficiente e sustentável das ações, o que amplia a nossa capacidade, enquanto instituição de ensino superior, de atuação na difusão do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural. Propõe-se, como encaminhamento, a aprovação da

minuta de Resolução Cepepe, com a sugestão de alterações pontuais no texto, (Doc. SEI n.º [0467500](#)), que aprova o Regimento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica -NIT/UFJ, pelo Cepepe, salvo melhor juízo do Conselho. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **Minuta de Resolução que Dispõe sobre normas que regulamentam a criação e o funcionamento das Empresas Juniores da Universidade Federal de Jataí**, relatado pela Conselheira Maria José Rodrigues, a relatora apresentou o parecer com a seguinte conclusão: “Após análise integral do documento constata-se que a minuta de resolução foi elaborada em conformidade com as normas estatutárias e regimentais da Universidade Federal de Jataí, o Programa de Empresas Juniores da Universidade Federal de Jataí “UFJúnior” com potencial de estimular a cultura empreendedora e de inovação, fortalecer a relação entre a universidade e empresas, buscando gerar impacto econômico e social ao mesmo tempo que fomenta o empreendedorismo de seus membros. Propõe-se, como encaminhamento, a aprovação da minuta de Resolução Cepepe (documento SEI [0445508](#)), que aprova o Regulamento Geral do Programa de Empresas Juniores da Universidade Federal de Jataí – “UFJúnior”, pelo Cepepe, salvo melhor juízo do Conselho”. Em discussão, em seguida em votação, o parecer foi aprovado com o registro de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

Nono Ponto da Pauta: Processo 23854.000553/2025-83 - Minuta de Resolução que Dispõe sobre a aprovação da Resolução de integração entre os diferentes níveis de formação, ensino médio, graduação e pós-graduação no âmbito das atividades de ensino desenvolvidas na Universidade Federal de Jataí, relatado pela Conselheira Bruna Danielly Peroba dos Santos, relatora apresentou o parecer com a seguinte análise e conclusão: “II - Da análise - 4. A minuta no seu preâmbulo apresenta conformidade com as legislações descritas, como a Lei nº 9.394 (LDB), a Lei nº 12.711 (Lei de Cotas), assim como o Estatuto, Regimento e o PDI da UFJ, e outros. 5. Houve a consulta ao DAA e a Procuradoria Federal, sobre a manutenção do nível do Ensino Médio na minuta. O Ensino Médio, após a consulta, se manteve e por essa razão oriento que o artigo 1º, do resolve, seja corrigido com a seguinte redação: Onde se lê Art. 1º "Aprovar resolução de integração entre os diferentes níveis de formação - graduação e pós-graduação - no âmbito das atividades de ensino desenvolvidas na Universidade Federal de Jataí, na forma do anexo a esta resolução". Leia-se Art. 1º "Aprovar resolução de integração entre os diferentes níveis de formação - ensino médio, graduação e pós-graduação - no âmbito das atividades de ensino desenvolvidas na Universidade Federal de Jataí, na forma do anexo a está resolução". 6. O artigo 2º, no inciso II o § 1º oriento para padronização aos artigo 3º §2º e o artigo 8º §1º. Quanto a análises das solicitações. Onde se lê Art. 2º II § 1º "As solicitações de matrícula para discentes de graduação cursarem disciplinas na pós-graduação devem ser analisadas pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina, de forma independente dos processos de seleção para alunos especiais". Leia-se Art. 2º II § 1º "As

solicitações de matrícula para discentes de graduação em disciplinas na pós-graduação devem ser analisadas pela coordenação do curso de graduação, com a anuência do(a) professor(a) responsável pela disciplina, de forma independente dos processos de seleção para alunos especiais." 7. O artigo 2º, no inciso II o § 2º oriento para reformulação da redação deste parágrafo para um texto com maior precisão. Onde se lê Art. 2º II § 2º "Serão indeferidas eventuais solicitações de integração feitas por discentes formandos do semestre imediatamente anterior ao de oferta da disciplina objeto da solicitação de integração na pós-graduação". Leia-se Art. 2º II § 2º "Serão indeferidas eventuais solicitações de integração feitas por discentes, que estiverem cursando os últimos componentes curriculares para sua integralização". 8. O artigo 2º, § 4º o inciso I recomenda-se a inserção do termo: vagas reservadas as cotas. A redação indicada é: Onde se lê Art 2º § 4º I " discentes ingressantes por meio de cotas conforme regulamentação dos PPGs"; Leia-se Art 2º § 4º I " discentes ingressantes pelas vagas reservadas as cotas, conforme regulamentação dos PPGs". Tal proposta de correção cabe ao artigo 4º no inciso I, que repete o mesmo critério aos discentes da pós-graduação. 9. Proponho correção ao artigo 9º, pois após análise no RGG o artigo relacionado não condiz com o texto. Onde se lê no Art 9º "A disciplina cursada na graduação por estudante de Ensino Médio poderá ser aproveitada caso o estudante ingresse em curso de graduação, de acordo com situação prevista no art. 58 do RGG (disciplina isolada)". Leia-se no Art 9º "A disciplina cursada na graduação por estudante de Ensino Médio poderá ser aproveitada caso o estudante ingresse em curso de graduação, de acordo com situação prevista no art. 102 do RGG. O artigo 102 do RGG apresenta informações sobre o aproveitamento. Caso ocorra alteração na enumeração dos artigos no RGG é necessário readequação. 10. No título do Capítulo III indico a seguinte redação: Onde se lê " DO REGISTRO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO GRADUAÇÃO-PÓS-GRADUAÇÃO" Leia-se " DO REGISTRO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO". 11. O artigo 16 apresenta que os Programas de Pós terão 180 dias para atualizações dos seus documentos interno. Peço que o a minuta analisada, neste Parecer acompanhe esse período de 180 dias para sua vigência. Onde se lê Art 2º (resolve) " Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação". Leia-se Art 2º (resolve) " Está resolução entra em vigor em 180 dias após sua publicação". III - Da conclusão - 12. Diante o exposto, manifesto pela aprovação da minuta de Resolução de integração entre os diferentes níveis de formação - Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação no âmbito das atividades de ensino desenvolvidas na UFJ, considerando as correções acima acatadas e salvo o melhor juízo deste conselho". Em discussão, chegou ao consenso aprovando alguns ajustes, constantes nos itens do parecer conforme segue: No item 6 - Mantém-se o texto original da minuta. No item 7 - Alterar o texto em consonância com o que foi definido pelo Cepepe: "No artigo 2º, no inciso II, § 2º Serão indeferidas eventuais solicitações de integração feitas por discentes com currículo integralizados não terão sua matrícula

referente ao edital de integralização efetuada formandos do semestre imediatamente anterior ao de oferta da disciplina objeto da solicitação de integração na pós-graduação". No item 8 - Acata-se o parecer; No item 9 - Acata-se o parecer; No item 10 - Não será informado o número do artigo em quaisquer menção ao RGG ao longo da minuta, limita-se a informar, apenas, conforme consta/previsto no RGG. No item 11 - Que conste na redação do artigo segundo: Esta resolução entrará em vigor no primeiro semestre letivo de 2026. Em votação, o parecer com os ajustes acordados, foi aprovado com o registro da unanimidade dos votos. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 16:35 horas (dezesseis horas e trinta e cinco minutos), da qual, para constar, eu, Marinalva de Oliveira Teixeira, Secretária do Conselho de Ensino, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão, Cultura, Esporte e Políticas Estudantis (Cepepe), lavrei a presente ata que, lida e se achada em conforme, segue assinada pelo Presidente dos trabalhos, por mim e pelos conselheiros presentes à discussão e votação. A gravação da reunião encontra-se no *Youtube link*: (<https://www.youtube.com/watch?v=E6JzVc7NHQ>). A presente ata foi elaborada em formato sintético em consonância com o artigo 60, inciso II e artigo 61 da Resolução Consuni/UFJ N.º 004/2025, de 05 de fevereiro de 2025, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Jataí-UFJ, publicada na página as Seoc/UFJ: <https://ufj.edu.br/seoc/>